



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quinta – Feira 31 de Agosto de 2023 – Ano XIII – Edição 3360 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LEI Nº 663/ 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial suplementar no orçamento do exercício 2023 e da outras providências.

Francisca Edna de Lemos, Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na LOM – Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, APROVOU, e sanciona a seguinte lei ordinária municipal:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento 2023, crédito adicional especial tipo suplementar na Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer que importa no valor de R\$ 155.462,40 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ação:

Apoio a produções audiovisuais

Unidade Orçamentária:

11.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função:

13 – Cultura

Sub Função:

Difusão Cultural

Programa:

007 – Cultura e Artes

Elementos de Despesa:

339031, 339036 e 339039

Classificação das Receitas

1.7. 1..9.99.0.0 - Outras Transferências União - Principal / Fonte 715 ou 716.

1.7.1.5.00.0.0 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

1.7.1.6.00.0.0 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 2º – Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § Incisos I a III da Lei 4.320/64.

Art.3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar o remanejamento de valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária destas rubricas, ficando dispensada de emissão de decreto ou outro instrumento legal podendo ser registrada diretamente nos sistemas de controle da execução orçamentária utilizados por este município de Pedro Velho/RN.

Art. 4º – Fica o poder executivo autorizado a proceder a readequação na Lei 662/2021 – Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e Lei 627/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro Velho /RN, 30 de agosto de 2023.

Francisca Edna de Lemos

Prefeita

PORTARIA N° 118/2023 – GP

Pedro Velho/RN, 31 de agosto de 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal do município de Pedro Velho, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 361/2004 que instituiu Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE,

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Público Municipal **MARIA DE FATIMA FRANÇA DE OLIVEIRA**, portador de CPF n° **044.XXX494-58**, Matrícula: **000592/1**, que exerce a função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, **com data de início em 31/08/2022 e término no dia 31/11/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisca Edna Lemos

Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO VELHO/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n° 001 de 31 de março de 2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos

membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ TARGINO Seções	Úrnas Receptoras cujos nomes começam com as letras
Seção 0001	A, B, C, D, E
Seção 0002	F, G, H, I, J
Seção 0003	J, K, L, M
Seção 0004	M, N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X Y, Z

ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEÔNICIO Seção	Úrnas Receptoras cujos nomes começam com as letras
Seção 0005	A à Z

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO (ATUAL SÃO SEBASTIÃO) Seção	Úrnas Receptoras cujos nomes começam com as letras
Seção 0006	A à Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023.**

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Número	Nome
--------	------

05	ADRIANO DE OLIVEIRA FERNANDES JÚNIOR
06	ANDREIA DA SILVA PEREIRA
24	AURÉLIO RODRIGUES BARBOSA
62	CÍCERO DE MACENA
09	DANIELA PEIXOTO DE FRANÇA
46	GILBERTO PEDRO DE LIMA
54	HENRIQUE BEZERRIL NETO
71	JEANNE CLEIG DA SILVA
53	JOHALEX DE OLIVEIRA RODRIGUES
08	JOHON EVERTON DO NASCIMENTO DE LIMA VALDIVINO
67	LEANDRO CORDEIRO DA SILVA
59	LENILDA MARIA DA SILVA
39	LENITA FERREIRA DA SILVA CUSTÓDIO
42	MATOVANIO BONDADE DA SILVA
63	SOLANGE COSTA DA SILVA
75	VANIELY CORREIA DE ANDRADE

Pedro Velho/RN, 28 de agosto de 2023.

Elvira Maria Cerneiro de Lima.
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Cláudio José da Silva
Membro da Comissão
Especial Eleitoral

José Marcelo da Silva
Membro da Comissão
Especial Eleitoral

Raphael Fernandes Oliveira de Azevedo
Membro da Comissão
Especial Eleitoral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 029/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral e especial, para suprir as demandas do município de Pedro Velho/RN. conforme condições, quantidades e

Rua João Pessoa, n° 181 – Centro, Pedro Velho – RN – E-mail: pedrovelhoadm@gmail.com

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 04/09/2023 – termino: 09:00 horas do dia 15/09/2023 e abertura dia 15/09/2023 as 09:01 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, Rua João Pessoa, 161 – Centro – Pedro Velho/RN – pelo e-mail: cplpedrovelho@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Velho/RN, 31 de Agosto de 2023.

**RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
PREGOEIRO OFICIAL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2023 – SRP

O Pregoeiro Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 28/2023, objeto: Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de locação, manutenção e alimentação total de um portal institucional já integrado com o portal da transparência, e-sic, ouvidoria, portal do cidadão e diário oficial do município de Pedro Velho/RN.– Realizado no dia 28 de Agosto de 2023, às 09h01min, teve como vencedora a empresa: INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.175.194/0001-03, perfazendo o Valor Total de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Pedro Velho/RN, 31 de Agosto de 2023

**RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Pregoeiro Oficial**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão

Presencial N.º 28/2023, objeto: Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de locação, manutenção e alimentação total de um portal institucional já integrado com o portal da transparência, e-sic, ouvidoria, portal do cidadão e diário oficial do município de Pedro Velho/RN.–Realizado no dia 28 de Agosto de 2023, às 09h01min, teve como vencedora a empresa: INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.175.194/0001-03, perfazendo o Valor Total de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Pedro Velho/RN, 31 de Agosto de 2023

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
Prefeita Municipal

EXTRATO TOMADA DE PREÇO N.º 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

CNPJ: 08.354.896/0001-19

CONTRATADO (A): EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA,

CNPJ: 37.094.328/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização vertical, no conjunto Wilma de Farias, no município de Pedro Velho/RN.

VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo originalmente estabelecido, onde a vigência do presente contrato, passando o prazo de vigência de 25/01/2023 (data da emissão e recebimento da ordem de serviço) a 20/01/2024 podendo ser prorrogada, havendo interesse da Administração, mediante celebração de termo aditivo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 20 de Julho de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 03/2023

A Prefeitura de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo n.º 2023, na modalidade CONVÊNIO sob o número 003/2023.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO INCENTIVAR A PRÁTICA DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES AMADORAS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO EM EVENTOS ESPORTIVOS REGIONAIS.

CNPJ: 47.109.039/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 29/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Convênio

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Atividade: 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros PJ

Fontes: 15000000

Pedro Velho/RN, 31 de agosto de 2023

FRANCISCA EDNA DE LEMOS – PELA
CONCEDENTE

MARIA AUGUSTA GADELHA – PELA
CONVENIENTE:

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2023

CONTRATO N°.....: 081/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° 029/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

CONTRATADA(O).....: MAGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 378.833.804-00

OBJETO.....: contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica do Escritório de Advocacia MAGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

LTDA-ME com foco no Direito Ambiental e Regularização Fundiária para o Município de PEDRO VELHO/RN..

VALOR TOTAL.....: RS 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023: Atividade: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros PJ Fontes: 15000000 / 17040000.

VIGÊNCIA.....: 09 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de agosto de 2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023– PMPV/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 830/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, n° 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59.196- 000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade n° 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o n° 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei n° 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei n° 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório n° 830/2023, SRP Pregão Presencial n° 27/2023, homologado em 28 de Agosto de 2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a **Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de acompanhamento e orientação na Administração Pública com intuito de estruturar os porcedimentos de controle interno do Município de Pedro Velho RN, visando otimizar o fluxo orçamentário e financeiro da despesa Pública (Empenho, Liquidação e Pagamento)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão N° 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MC SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Rua João Pessoa, n° 181 – Centro, Pedro Velho – RN – E-mail: pedrovelhoadm@gmail.com

CNPJ: 33.708.133/0001-76				
ENDEREÇO: RUA PADRE JOÃO MARIA CEP 59.148-420– PARNAMIRIM				
REPRESENTANTE: PAULO MÁRCIO COSTA PEREIRA				
E-MAIL: MCSERVICOS@GMAIL.COM TEL.: (84) 94114545				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM INTUITO DE ESTRUTURAR OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VISANDO OTIMIZAR O FLUXO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA DESPESA PÚBLICA (EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO).	12 MÊS	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 67.200,00	

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

1.7. solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO.

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES.

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 29 de Agosto de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Prefeita Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro, Pedro Velho – RN – E-mail: pedrovelhoadm@gmail.com

MC SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

CNPJ: 33.708.133/000176

PAULO MÁRCIO COSTA PEREIRA

CPF: 081.047.614-20

Representante legal da Empresa Registrada

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3
ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO